



CONTRATO PMG/SECADM Nº. 044 /2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO VISANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E, DE OUTRO LADO, A **EMPRESA I. F. OLIVEIRA GUILHERME ME**, TUDO DE ACORDO COM A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 012/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N. 032/2017**.

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Cleto Campelo, n. 268, Centro, Gravatá/PE, inscrito no CNPJ nº 11.049.830.0001/20, através da Secretaria de Administração, neste ato representada pelo seu Secretário de Administração, o Sr. **ALEXANDRE HENRIQUE CAVALCANTI DE QUEIROZ FILHO**, brasileiro, casado, Pós- Graduado em Gestão Pública, Portador da Cédula de Identidade nº 6.346.551 - SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 059.787.894-36, residente e domiciliado no Município de Pombos/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **I. F. OLIVEIRA GUILHERME ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 10.776.647/0001-63, com sede estabelecida na Rua Padre Miguel, n. 23, Neves, Jucati/PE, CEP: 55.398-000, aqui representado por seu Representante Legal, o Sr. **IVO FERNANDO OLIVEIRA GUILHERME**, brasileiro, portador da cédula de identidade n. 7.803.049 – SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 050.109.084-33, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a **Ata de Registro de Preços nº 012/2017 – Pregão Presencial nº 032/2017**, devidamente homologada pela Autoridade Superior em 13/12/2017, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, têm, entre si, justo e acordado o presente Contrato o qual fazem e na melhor forma de Direito, mediante as cláusulas e estipulações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada visando a locação de 01 (um) veículo, sem Combustível e sem motorista, para atendimento das demandas de deslocamento da Secretaria de Administração do Município de Gravatá/PE, conforme especificado e quantificado no Lote 01 - Item 01, da Ata de Registro de Preços n. 012/2017, que, independente de transcrição, faz parte integrante e inseparável do presente instrumento.

Subcláusula Primeira - A locação requisitada contempla as especificações descritas abaixo:

I.F. OLIVEIRA GUILHERME- CNPJ: 10.776.647/0001-63					
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	01	Veículo passeio, hatch, ano de fabricação 2017 ou superior, 0km, motorização 1.0, 4 portas, capacidade para 05 passageiros (incluso o condutor do veículo) bi combustível, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, Rádio/CD Player e MP3, cor branca, com GPS, bloqueador anti furto, sem motorista, sem combustível com Km livre.	01	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
TOTAL				R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00

Phais Araújo
Eduarda



Nº da Nota de Empenho: 0526.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

A prestação de serviços, objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Presencial ora citado, e subsidiariamente pela Lei Federal Nº. 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Federal Nº 7.892, de 23/01/2013, o Decreto Federal Nº. 5450 de 01/07/2005, subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução e vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, a critério das partes desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

As normas para rescisão do presente contrato são as estabelecidas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos, perdendo ainda em favor da Contratante, o valor das garantias contratuais, a título de pena convencional.

Parágrafo Segundo - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Parágrafo Terceiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância mensal de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), perfazendo, no período de 12 (doze) meses, o montante global de R\$19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

Parágrafo Primeiro - O pagamento pela prestação do(s) serviço(s) deverá ser efetuado mensalmente à Contratada, através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;

Phais Araújo



Parágrafo Segundo - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$

Parágrafo Segundo - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, dos índices nacionais praticados pelo Governo, de acordo com normas jurídicas vigentes.

Parágrafo Primeiro - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente à Prefeitura Municipal de Gravata, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para devido parecer.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para fazer face as despesas da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária indicada abaixo:

ÓRGÃO: 0220 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.06.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE: 04.122.0408.2218.0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada à contratada a transferência de responsabilidade da prestação dos serviços oriundos do objeto contratual referente à Ata de Registro de Preços nº. 012/2017 – Pregão Presencial nº 032/2017, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

Thais Araújo

→ → → →



CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização periódica do cumprimento do objeto deste contrato ficará a cargo da Servidora Pública Efetiva, a Sra. Ivanleide de Fátima Silva, cargo Gerente Administrativo, inscrita no CPF/MF nº: 572.631.084-53.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATADA:**

- I. Realizar a manutenção preventiva e corretiva seja ela de qual origem for;
- II. Responsabilizar-se pelos serviços de remoção e despesas de guinchos, bem como outras despesas relativas aos veículos e viaturas sinistradas;
- III. Manter em suas dependências veículos e viaturas suficientes, para uso numa substituição imediata, com veículos e viaturas do mesmo nível contratado, visto que quando qualquer problema vier a ocorrer, o veículo deverá ser trocado, respeitando o limite de pelo menos 5% (cinco por cento) da quantidade locada;
- IV. Arcar com pequenos reparos, tais como: troca de lâmpadas, troca de faróis e/ou vidros e/ou espelhos quebrados, substituição de correia do alternador, complemento do nível de óleo do motor, direção e freios, reparos em pneus e/ou outros de curta duração ou aqueles que representem as mesmas proporções destes exemplos serão executados em concessionária do fabricante do veículo/viatura e/ou oficinas próprias da Contratada, com o objetivo de mantê-los em perfeito estado de funcionamento;
- V. Cumprir com as datas das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos, inclusive *recall* dos fabricantes. Quando em manutenção e de acordo com agendamento da Contratada o veículo deve ser substituído por carro reserva, com as mesmas características, e em caso de impossibilidade deverá ser descontado o valor da diária do veículo no faturamento mensal;
- VI. Os veículos reservas, entregues em substituição aos veículos em manutenção, deverão ter sempre idade inferior a dois anos de fabricação, durante o período em que for utilizado pelo Contratante;
- VII. Não usar pneus recauchutados ou recondicionados;
- VIII. Substituir os veículos, a cada 02 (dois) anos, por unidades “zero quilômetros” com as mesmas características, caso haja prorrogação do contrato;
 - a) Os dois anos devem ser contados da data do recebimento do veículo.
- IX. Entregar todos os veículos com os documentos, chaves e equipamentos de segurança ao responsável pela gestão do contrato;
- X. Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas e previdenciários que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados;
- XI. A Contratada deverá conhecer todas as normas referentes à utilização de veículos, que poderá circular por todo o Estado de Pernambuco e eventualmente em outros Estados;

Thais Araújo

→ → → → →

4

Eduarda



XIII. Indicar responsável da empresa pela gestão do contrato para comunicação de eventuais necessidades de conserto, substituição de veículos e viaturas, bem como qualquer ocorrência em relação ao contrato;

XIV. Trocar o veículo, imediatamente, quando esse ficar impossibilitado de trafegar por falta de quaisquer pagamentos de tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros;

XV. Arcar com as despesas relativas às lavagens externas e internas (com aspiração) dos veículos e viaturas, quando necessário e a pedido do Contratante, com periodicidade mínima quinzenal, em local com distância não superior a dez quilômetros da garagem do Contratante, ou, estando o veículo fora deste perímetro, deverá ser providenciado na Zona Urbana de Gravata/PE, em local previamente acordado com o Contratante;

a) As lavagens deverão ser agendadas em dias úteis, no horário de funcionamento do órgão/ente Contratante.

XVI. Fornecer, em meio eletrônico (DOC, TXT, XLS, XML ou similar), listagem atualizada de todos os veículos e viaturas objeto da locação, quando solicitado pelo Contratante ou pela Secretaria de Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contendo na listagem a Razão Social do Contratante e da Contratada, placa dos veículos, ano, combustível, motorização, tipo, modelo, fabricante, data da entrega de cada veículo ao Contratante e o valor mensal cobrado por cada veículo locado;

XVII. Fornecer à Secretaria de Administração relatório em meio eletrônico (DOC ou similar) para os e-mails disponibilizados pela mesma, até o quinto dia útil do mês subsequente de toda e qualquer nova contratação (contratos e/ou aditivos) celebrados entre o Contratante e a Contratada;

XVIII. Não será permitido à Contratada se utilizar das instalações físicas, nem de mão de obra da Contratante para a realização dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva ou com pequenos reparos ou avarias, seja ela de qual origem for, nos veículos e viaturas objeto da locação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATANTE:**

I. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à Contratada para correção das irregularidades apontadas;

II. Responsabilizar-se pelas eventuais multas sofridas em consequência do objeto locado, decorrentes de infrações de trânsito, durante o período de contratação se comprovada a culpabilidade do condutor, mediante apuração realizada por órgãos oficiais, e desde que a Contratada encaminhe a notificação de infração e/ou a notificação de imposição de penalidade à Contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

III. Responsabilizar-se pela comunicação ao órgão de trânsito competente da identificação do condutor infrator, conforme disposto no Código de Trânsito Brasileiro;

IV. Responsabilizar-se, mediante ressarcimento, pelos danos aos veículos objetos do contrato, quando devidamente comprovado em processo administrativo, o dolo ou culpa dos agentes públicos no fato causador dos prejuízos;

a) Ainda que o dano tenha sido decorrente de fato cuja culpabilidade do agente público seja devidamente comprovada, a Contratada deverá cumprir fielmente os prazos de substituição dos veículos constantes do item 13 deste Termo de Referência;

Thais Araújo

→ → → → →

Eduarda



- b) O agente público responsável pelos danos ressarcirá os prejuízos ao erário mediante a devida ação regressiva.

V. Em caso de acidente, acionar o órgão de trânsito competente (municipal, estadual ou federal) e providenciar o registro em Boletim de Ocorrência; e, caso haja vítima, acionar a Perícia do Instituto de Criminalística (IC) para elaboração de laudo;

VI. Encaminhar à Contratada a documentação do item anterior, juntamente com a cópia da Carteira Nacional de Habilitação do condutor envolvido;

VII. Designar gestor do contrato que será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços e principal contato com a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pela rescisão por qualquer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Prefeitura Municipal de Gravata poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 do citado diploma legal e item 22 do edital, garantida a prévia defesa.

I. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Gravata/PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar na execução do contrato;
- d) Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Não manter a proposta;
- g) Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Fizer declaração falsa.

II. Para condutas descritas nos subitens “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i” será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

III. O retardamento da execução previsto no subitem “b”, estará configurado quando a Contratada:

IV. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;

V. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

VI. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem “c”, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem VII.

VII. A falha na execução do contrato prevista no subitem “c” estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item IX. deste item, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Thais Araújo



TABELA 01

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

VIII. O comportamento previsto no subitem VII estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

IX. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

Gra u	Correspondência
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato
6	4,0% sobre o valor mensal do contrato

TABELA 03

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência

Thais Araújo

→ → → →

Eduardo



7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência
---	---	---	---------------------------

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

X. A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item I deste item.

XI. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

XII. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado a legislação em vigor;

XIII. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

XIV. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

XV. Caso a faculdade prevista no item XIII não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

XVI. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens XIV e XV acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

XVII. Decorrido o prazo previsto no item XVI, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

XVIII. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

Thais Araújo

→ → → →



XIX. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

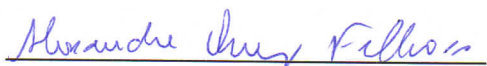
Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à Prefeitura Municipal de Gravatá, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, ao CONTRATANTE, de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

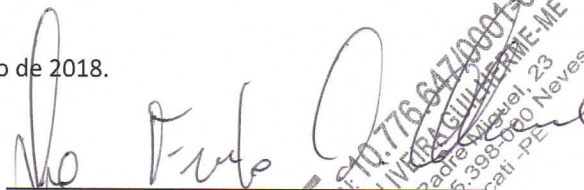
Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município de Gravatá, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Gravatá, 01 de março de 2018.



ALEXANDRE HENRIQUE CAVALCANTI
DE QUEIROZ FILHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE



IVO FERNANDO GUILHERME
I. F. OLIVEIRA GUILHERME ME
CONTRATADA



JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

1- 
CPF/MF: 082.192.154-10

2- 
CPF/MF: 100.167.604-17

PE. Valor Contratado: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), Angelim/PE, 09 de março de 2017. **DJANE MARIA SILVA** - Secretária de Educação e Cultura.

MUNICÍPIO DE ANGELIM-PE

CNPJ/MF sob o nº 10.130.755/0001-64
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

Reconheço e Ratifico, com fulcro no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o parecer emitido pela Procuradoria Municipal, inclusas nos autos e de todo o conteúdo constante no Processo Licitatório nº 011/2018, cujo objeto destina-se a Contratação direta da empresa **SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA - LTDA**, inscrito no CNPJ nº 128.618.308-16, para apresentação da atração artística **"SOLANGE ALMEIDA"**, na data de 16 de março de 2018, nas Festividades de São José, no Município de Angelim/PE. Valor Contratado: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), Angelim/PE, 09 de março de 2017. **DJANE MARIA SILVA** - Secretária de Educação e Cultura.

(100029)

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO BELO JARDIM - AEB

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2018

O pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 26/03/2018, às 14h, licitação para aquisição de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da frota de veículos de AEB. Valor global orçado: R\$ 78.785,30. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sala da CPL, situada na Rodovia PE 166, km 5, Belo Jardim-PE, no horário das 7h30 às 12h, em dias úteis. Fone: (81) 3726-1800. E-mail: residencia@aab.edu.br. Belo Jardim-PE, 12 de março de 2018. Jefferson Gonçalves de Amorim - Pregoeiro.

(100021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

AVISO DE EDITAL

PL - 005/2018 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2018 - BUEJO Nat. Serviços - OBJETO Descr: contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de limpeza urbana no Município de Buenos Aires. Valor Máximo Aceitável = R\$ 1.471.709,14. Data de abertura: 13/04/2018 às 09:00h. O edital e seus anexos podem ser adquiridos na sala da CPL, Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira, 09, Buenos Aires/PE, das 08h às 13h. Informações pelo Fone: (81) 3647.7142. Buenos Aires, 12 de março de 2018. Lúcia Medeiros de Sousa. Membro-CPL.

(100040)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO/PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 - Resultado de Edital

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO-PE, através da sua Pregoeira publica a Homologação do Pregão Presencial Nº 003/2018, destinado a fornecimento de combustíveis (GASOLINA E DIESEL S10) de forma parcelada para manutenção dos veículos da frota municipal, no exercício de 2018, em favor da Empresa **JOSÉ SIZENANDO HENRIQUES LIMA JUNIOR - ME**, Estabelecida à Rua Vieira Rabelo, 872 - Centro - Canhotinho - PE - CNPJ Nº 10.627.826/0001-39, vencedora dos itens 01 no valor de R\$ 238.950,00 e o item 02 no valor de R\$ 2.394.000,00, perfazendo um total de R\$ 2.632.950,00. Canhotinho 09 de março de 2018. JUCILEIDE BORGES GOMES DA SILVA - PREGOEIRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2018: DATADO DE: 12.03.2018 - CONTRATADA: **JOSÉ SIZENANDO HENRIQUES LIMA JUNIOR - ME**, Estabelecida à Rua Vieira Rabelo, 872 - Centro - Canhotinho - PE - CNPJ Nº 10.627.826/0001-39, OBJETIVO: fornecimento de combustíveis (GASOLINA E DIESEL S10) de forma parcelada para manutenção dos veículos da frota municipal, no exercício de 2018, no valor de R\$ 2.632.950,00. Canhotinho, 12 de março de 2018. FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA - Prefeito.

(100015)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - PE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2018: DATA: 02.03.2018 - CONTRATADA: MARIA EDILEUSA TRINDADE DE LIMA, Cédula de Identidade nº 2.297.650 SSP/PE e CPF/MF sob o nº 371.187.304-91, residente e domiciliada no Sítio São Jacques Município de Canhotinho-PE, objeto: fornecimento de hortifrutigranjeiros, para o Hospital Militar Regional de Canhotinho e Casa de Apoio em Recife, durante o exercício 2018, Valor do contrato de R\$ 78.363,50. Canhotinho, 12 de março de 2018. SALETE MARIA DA SILVA - SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2018: DATA: 12.03.2018 - CONTRATADA: PAULO PEREIRA DA SILVA EQUIPAMENTOS - ME, ESTABELECIDO À AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO, 1355 - CENTRO - LAJEADO - PE - CNPJ Nº 09.433.327/0001-13, objeto: fornecimento de Oxigênio e Ar Medicinal para os serviços de emergência do Hospital Militar Regional de Canhotinho até o final do ano de 2018; Valor do contrato de R\$ 71.350,00. Canhotinho, 12 de março de 2018. SALETE MARIA DA SILVA - SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE.

(100019)

MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

EDITAL DE LEILÃO 001/2018

O MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE - PE torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que realizará licitação na modalidade Leilão de bens móveis inservíveis nº 001/2018 do tipo MAIOR LANCE, que será realizado pela Leiloeira Público Oficial a senhora Roberta Albuquerque, Matriculada na JUCEPE nº 379/09. O Leilão será realizado no dia 28 de março de 2018 às 10h00min na Garagem Municipal, situada na Rua Tiago Barbosa, S/Nº - Chã Grande - PE. Maiores informações e editais na íntegra (81) 3048.0450 / 3643.1125, ou pelo site: www.lancecentral.com.br. Chã Grande - PE, 12 de março de 2018. Roberta Cristina Rezende de Albuquerque - Leiloeira Oficial.

(100023)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG

CNPJ Nº 04.664.998/0001-90

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018. Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de implantação, customização e assessoria do sistema integrado de informações previdenciárias - SIPREV, através do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns - IPSG. Valor Máximo Admitido: R\$ 35.800,04. Início do acolhimento das propostas: 14/03/2018 às 08:00h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 23/03/2018 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 23/03/2018, às 10:00h. (HORÁRIOS DE BRASÍLIA). Edital disponível no site: www.licitacoes-e.com.br/ / www.garanhuns.pe.gov.br Número da Licitação: 711209. Marcelo Pereira Marçal - Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Garanhuns - IPSG.

(100020)

MUNICÍPIO DE GARANHUNS-PE

CNPJ Nº 11.303.906/0001-00

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

Reconheço e Ratifico nos termos do Inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93, com base no parecer jurídico emitido pelo Assessor Jurídico do Município de Garanhuns/PE, incluso nos autos o Processo Licitatório nº 014/2018, Dispensa de Licitação nº 001/2018. Objeto: Locação de Imóvel situado à Av. Rui Barbosa, 16 - Heliópolis-Garanhuns-PE, destinado a sediar a Secretária da Mulher, em favor do Sr. Emmanuel Lima da Rocha, inscrito no CPF nº 303.406.894/00, neste ato representado pela pessoa jurídica SEVERINO JOSE ALVES PAES MÓVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.351.196/0001-45, Valor: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) mensais. Vigência: 01 de Abril 2018 a 31 de Dezembro de 2018. Walkíria Ferreira Alves - Secretária da Mulher de Garanhuns/PE.

MUNICÍPIO DE GARANHUNS-PE

CNPJ Nº 11.303.906/0001-00

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

Reconheço e Ratifico nos termos do Inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93, com base no parecer jurídico emitido pelo Assessor Jurídico do Município de Garanhuns/PE, incluso nos autos o Processo Licitatório nº 016/2018, Dispensa de Licitação nº 002/2018. Objeto: Locação de Imóvel situado à Rua Vereador João Bezerra Sobrinho, nº131, Boa Vista, Garanhuns-PE, destinado a sediar a Escola São Francisco de Assis, neste Município, em favor da Sra. Marlene Ferreira de Oliveira Silva, CPF nº775.544.344-20. Valor Global de R\$ 36.625,00 (Trinta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais) - Vigência: 08 de Março 2018 a 31 de Dezembro de 2018. Eliane Simões Silva Vilar - Secretária de Educação.

MUNICÍPIO DE GARANHUNS-PE

CNPJ Nº 11.303.906/0001-00

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

Reconheço e Ratifico nos termos do Inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93, com base no parecer jurídico emitido pelo Assessor Jurídico do Município de Garanhuns/PE, incluso nos autos o Processo Licitatório nº 017/2018, Dispensa de Licitação nº 003/2018. Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Padre Agobar Valença, s/nº - Heliópolis, Garanhuns-PE, destinado a sediar a Escola Cabo Corbina, neste Município, em favor do Sr. José Maria Andrade Souza Filho, CPF nº 591.084.954-91. Valor Global de R\$ 17.871,67 (Dezesseis mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos), - Vigência: 08 de Março 2018 a 31 de Dezembro de 2018. Eliane Simões Silva Vilar - Secretária de Educação. (F)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

COMISSÃO DE PREGÃO

REMARCAÇÃO DATA DA SESSÃO

O Pregoeiro Oficial, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Feriado Municipal de Emancipação Política no dia 15/03, resolve remarcar as sessões para os dias abaixo estabelecidos:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 - SRP. Data da Abertura e Realização dia 19/03/2018 às 09:00h.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 - Data da Abertura e Realização dia 19/03/2018 às 12:00h.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 - Data da Abertura e Realização dia 20/03/2018 às 09:00h.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 - Data da Abertura e Realização dia 20/03/2018 às 11:00h.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 - MENOR PREÇO GLOBAIS - Serviço - Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados de consultoria na área previdenciária, tendo em vista, a necessidade de estruturação do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Gravata - IPSEG. Valor Estimado de R\$ 38.400,00 (Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais). Data da Abertura e Realização dia 27/03/2018 às 09:00h. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados na sala de Reunião da CPL/PMG, no horário das 08:00h às 12:00h de Segunda a Sexta, na Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro - Gravata - PE, CEP: 55.641-000. Os interessados deverão comparecer munidos de um CD virgem e com o carimbo de CNPJ. Gravata, 12 de Março de 2018, Gestiel Gomes Tavares de Araújo - Pregoeiro da CPL/PMG. (100014)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO PMG/SEINFRA Nº 048/2018. OBJETO: Locação de 06 veículos tipo motocicleta e 01 tipo caminhonete, sem combustível e sem motorista, conforme especificado e quantificado no Lote 05 - Item 06 e Lote 13 - Item 17, em conformidade com a ARP Nº 012/2017 - Pregão Presencial Nº 032/2017. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO. Contratada: I. F. OLIVEIRA GUILHERME ME, CNPJ nº 10.776.647/0001-63. Dotação Orçamentária n.º: 15.451.1501.2261.0000. Valor Global: R\$ 121.280,00. Vigência: 12 meses. Gravata, 01 de Março de 2018. RICARDO SÉRGIO CARDIM. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO. CONTRATO PMG/SEC Nº 046/2018. OBJETO: Locação de 01 veículo tipo passeio e 01 veículo tipo motocicleta,

sem combustível e sem motorista, conforme especificado e quantificado no Lote 01 - Item 01 e Lote 14 - Item 18, em conformidade com a ARP Nº 012/2017 - Pregão Presencial Nº 032/2017. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. Contratada: I. F. OLIVEIRA GUILHERME ME, CNPJ nº 10.776.647/0001-63. Dotação Orçamentária n.º: 23.691.2301.2503.0000. Valor Global: R\$ 26.940,00. Vigência: 12 meses. Gravata, 01 de Março de 2018. EDSON COSTA DE BARROS. SECRETÁRIO DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

CONTRATO PMG/SSDC Nº 047/2018. OBJETO: Locação de 02 veículos, sem combustível e sem motorista, conforme especificado e quantificado no Lote 05 - Item 06 e Lote 08 - Item 09, em conformidade com a Ata de Registro de Preços Nº 012/2017 - Pregão Presencial Nº 032/2017. Contratante: SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL. Contratadas: I. F. OLIVEIRA GUILHERME ME, CNPJ nº 10.776.647/0001-63. Dotação Orçamentária n.º: 06.182.0621.2513.0000. Valor Global: R\$ 92.280,00. Vigência: 12 meses. Gravata, 01 de Março de 2018. JOSÉ RAMOS DA CUNHA PEDROSA. SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL.

CONTRATO PMG/SECCOM Nº 017/2018. OBJETO: Locação de 01 veículo, sem combustível e sem motorista, conforme especificado e quantificado no Lote 11 - Item 14, em conformidade com a ARP Nº 012/2017 - Pregão Presencial Nº 032/2017. Contratante: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA. Contratada: I. F. OLIVEIRA GUILHERME ME, CNPJ nº 10.776.647/0001-63. Dotação Orçamentária n.º: 04.122.0403.2207.0000. Valor Global: R\$ 24.560,00. Vigência: 12 meses. Gravata, 12 de janeiro de 2018. FERNANDA DA SILVA PEREZ DE ANDRADE. SECRETÁRIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA.

CONTRATO PMG/SEDCU Nº 043/2018. OBJETO: Locação de veículos, sem combustível e sem motorista, conforme especificado e quantificado nos Lotes 01 - Item 01, Lote 07 - Item 08 e Lote 11 - Item 14, em conformidade com a ARP Nº 012/2017 - Pregão Presencial Nº 032/2017. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada: I. F. OLIVEIRA GUILHERME ME, CNPJ nº 10.776.647/0001-63. Dotação Orçamentária n.º: 12.361.1201.2243.0000. Valor Global: R\$ 142.920,00. Vigência: 12 meses. Gravata, 01 de Março de 2018. CAROLINA DE OLIVEIRA CAMPOS. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATO PMG/SECOV Nº 021/2018. OBJETO: Locação de 01 veículo, sem combustível e sem motorista, conforme especificado e quantificado no Lote 01 - Item 01, em conformidade com a ARP Nº 012/2017 - Pregão Presencial Nº 032/2017. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada: I. F. OLIVEIRA GUILHERME ME, CNPJ nº 10.776.647/0001-63. Dotação Orçamentária n.º: 12.042.0405.2519.0000. Valor Global: R\$ 19.200,00. Vigência: 12 meses. Gravata, 12 de janeiro de 2018. JOEIDES PEREIRA DA PAZ. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.

CONTRATO PMG/SECADM Nº 044/2018. OBJETO: Locação de 01 veículo, sem combustível e sem motorista, conforme especificado e quantificado no Lote 01 - Item 01, em conformidade com a ARP Nº 012/2017 - Pregão Presencial Nº 032/2017. Contratante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Contratada: I. F. OLIVEIRA GUILHERME ME, CNPJ nº 10.776.647/0001-63. Dotação Orçamentária n.º: 04.122.0408.2218.0000. Valor Global: R\$ 19.200,00. Vigência: 12 meses. Gravata, 01 de Março de 2018. ALEXANDRE HENRIQUE CAVALCANTI DE QUEIROZ FILHO. SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATO PMG/GP Nº 029/2018. OBJETO: Locação de 01 veículo, sem combustível e sem motorista, conforme especificado e quantificado no Lote 01 - Item 01, em conformidade com a ARP Nº 012/2017 - Pregão Presencial Nº 032/2017. Contratante: GABINETE DO PREFEITO. Contratada: I. F. OLIVEIRA GUILHERME ME, CNPJ nº 10.776.647/0001-63. Dotação Orçamentária n.º: 04.122.0401.2202.0000. Valor Global: R\$ 19.200,00. Vigência: 12 meses. Gravata, 12 de janeiro de 2018. MARIA EDVANIA DE OLIVEIRA PIRES DA SILVA. CHEFE DE GABINETE.

CONTRATO PMG/SEINFRA Nº 016A/2018. OBJETO: Locação de 01 veículo, sem combustível e sem motorista, conforme especificado e quantificado no Lote 07 - Item 08, em conformidade com a ARP Nº 012/2017 - Pregão Presencial Nº 032/2017. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO. Contratada: I. F. OLIVEIRA GUILHERME ME, CNPJ nº 10.776.647/0001-63. Dotação Orçamentária n.º: 15.451.1501.2261.0000. Valor Global: R\$ 21.960,00. Vigência: 12 meses. Gravata, 12 de janeiro de 2018. RICARDO SÉRGIO CARDIM. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO. CONTRATO PMG/SECMD Nº 021A/2018. OBJETO: Locação de 03 veículos, sem combustível e sem motorista, conforme especificado e quantificado no Lote 07 - Item 01, em conformidade com a ARP Nº 012/2017 - Pregão Presencial Nº 032/2017. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada: I. F. OLIVEIRA GUILHERME ME, CNPJ nº 10.776.647/0001-63. Dotação Orçamentária n.º: 12.361.1201.2243.0000. Valor Global: R\$ 57.600,00. Vigência: 12 meses. Gravata, 12 de janeiro de 2018. CAROLINA DE OLIVEIRA CAMPOS. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATO PMG/SECMSADR Nº 045/2018. OBJETO: Locação de veículos, sem combustível e sem motorista, conforme especificado e quantificado nos Lotes 07 - Item 08 - Lote 11 - Item 14 e Lote 13.1 - Item 18, em conformidade com a ARP Nº 012/2017 - Pregão Presencial Nº 032/2017. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL. Contratada: I. F. OLIVEIRA GUILHERME ME, CNPJ nº 10.776.647/0001-63. Dotação Orçamentária n.º: 20.122.2001.2509.0000. Valor Global: R\$ 69.696,00. Vigência: 12 meses. Gravata, 01 de março de 2018. AARÃO LINS DE ANDRADE NETO. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL.

CONTRATO PMG/SMADR Nº 015A/2018. OBJETO: Locação de veículos, com combustível e com motorista, conforme especificado e quantificado no Lote/Item 08, em conformidade com a ARP Nº 002/2018 - Pregão Presencial Nº 043/2017. Contratante: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL. Contratada: PABLO FERNANDO DE ARRUDA TRANSPORTES EPP, CNPJ nº 07.172.303/0001-30. Dotação Orçamentária n.º: 20.122.2001.2509.0000. Valor Global: R\$ 18.400,00. Vigência: 12 meses. Gravata, 12 de janeiro de 2018. AARÃO LINS DE ANDRADE NETO. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL. CONTRATO PMG/SMAR Nº 018/2018. OBJETO: Locação de veículos, com combustível e com motorista, conforme especificado e quantificado nos Lote/Item 01, Lote/Item 02, Lote/Item 03, Lote/Item 04 e Lote/Item 07, em conformidade com a ARP Nº 002/2018 - Pregão Presencial Nº 043/2017. Contratante: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL. Contratada: I. F. OLIVEIRA GUILHERME ME, CNPJ nº 10.776.647/0001-63.

Dotação Orçamentária n.º: 20.122.2001.2509.0000. Valor Global: R\$ 1.037.760,00. Vigência: 12 meses. Gravata, 12 de janeiro de 2018. AARÃO LINS DE ANDRADE NETO. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL.

CONTRATO PMG/SECSEINFRA Nº 019A/2018. OBJETO: Locação de veículos, com combustível e com motorista, conforme especificado e quantificado no Lote/Item 03, em conformidade com a ARP Nº 002/2018 - Pregão Presencial Nº 043/2017. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO. Contratada: I. F. OLIVEIRA GUILHERME ME, CNPJ nº 10.776.647/0001-63. Dotação Orçamentária n.º: 15.451.1502.2261.0000. Valor Global: R\$ 127.440,00. Vigência: 12 meses. Gravata, 12 de janeiro de 2018. RICARDO SÉRGIO CARDIM. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO.

CONTRATO PMG/SEDCU Nº 022/2018. OBJETO: Locação de veículos, com combustível e com motorista, conforme especificado e quantificado no Lote/Item 05, em conformidade com a ARP Nº 002/2018 - Pregão Presencial Nº 043/2017. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada: PABLO FERNANDO DE ARRUDA TRANSPORTES EPP, CNPJ nº 07.172.303/0001-30. Dotação Orçamentária n.º: 12.361.1201.2243.0000. Valor Global: R\$ 195.360,00. Vigência: 12 meses. Gravata, 12 de janeiro de 2018. CAROLINA DE OLIVEIRA CAMPOS. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATO PMG/SEDCU Nº 023/2018. OBJETO: Locação de veículos, com combustível e com motorista, conforme especificado e quantificado no Lote/Item 05, em conformidade com a ARP Nº 002/2018 - Pregão Presencial Nº 043/2017. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada: I. F. OLIVEIRA GUILHERME ME, CNPJ nº 10.776.647/0001-63. Dotação Orçamentária n.º: 12.361.1201.2243.0000. Valor Global: R\$ 213.840,00. Vigência: 12 meses. Gravata, 12 de janeiro de 2018. CAROLINA DE OLIVEIRA CAMPOS. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATO PMG/SEDCU Nº 035/2018. OBJETO: Locação de espaço para realização de reunião institucional, em conformidade com o Processo Administrativo nº 015/2018 - Dispensa Licitatória nº 004/2018. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada: SIAGRA SOCIEDADE INDUSTRIAL ADROPECUÁRIA DE GRAVATÁ LTDA., CNPJ nº 11.051.298/0001-20. Dotação Orçamentária n.º: 12.361.1201.2243.0000. Valor Global: R\$ 37.151,00. Vigência: 09/02/2018 à 15/02/2018. Gravata, 09 de fevereiro de 2018. CAROLINA DE OLIVEIRA CAMPOS. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATO PMG/SECTUR Nº 028/2018. OBJETO: Locação de 01 veículo, sem combustível e sem motorista, conforme especificado e quantificado no Lote 02, Item 03 da ARP Nº 012/2017 - Pregão Presencial Nº 032/2017. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. Contratada: TALENTOS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ nº 23.782.319/0001-11. Dotação Orçamentária n.º: 13.122.1301.2281.0000. Valor Global: R\$ 32.388,00. Vigência: 12 meses. Gravata, 05 de fevereiro de 2018. José Romero Campello Brito - Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

CONTRATO PMG/SSDC Nº 009/2018. OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua Presidente João Pessoa, nº 252, Centro, Gravata/PE, destinado a instalação da sede do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes de Gravata, em conformidade com o Processo Administrativo nº 007/2018 - Dispensa Licitatória nº 002/2018. LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL. LOCADORA: LÚCIA CARMEN GONÇALVES DE OLIVEIRA, CPF nº 658.097.004-34. Dotação Orçamentária n.º: 08.182.0174.2513.0000. Valor Global: R\$ 24.000,00. Vigência: 12 meses. Gravata, 26 de janeiro de 2018. José Ramos da Cunha Pedrosa - Secretário de Segurança e Defesa Civil.

CONTRATO PMG/SEDCU Nº 036/2018. OBJETO: Aquisição parcelada de pneus conforme itens 4,5, 14, 20 e 21 da ARP nº 003/2018 - Pregão Presencial nº 001/2018. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada: PNEU 10 PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA-ME, CNPJ nº 13.631.589/0001-78. Dotação Orçamentária n.º: 12.361.1203.2231.0000. Valor Global: R\$87.451,20. Vigência: 12 meses. Gravata, 19 de fevereiro de 2018. CAROLINA DE OLIVEIRA CAMPOS. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATO PMG/SEDCU Nº 032/2018. OBJETO: Aquisição refrigerador, conforme lote 01, Item 01, da ARP nº 008/2017 - Pregão Presencial nº 022/2017. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada: FERRUD COMERCIAL LTDA-EPP, CNPJ nº 03.036.083/0001-67. Dotação Orçamentária n.º: 12.361.1201.2243.0000. Valor Global: R\$82.495,00. Vigência: 12 meses. Gravata, 07 de fevereiro de 2018. CAROLINA DE OLIVEIRA CAMPOS. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATO PMG/SEINFRA Nº 037/2018. OBJETO: Aquisição parcelada de pneus conforme itens 01, 02 E 03 da ARP nº 003/2018 - Pregão Presencial nº 001/2018. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO. Contratada: PNEU 10 PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA-ME, CNPJ nº 13.631.589/0001-78. Dotação Orçamentária n.º: 15.451.1501.2261.0000. Valor Global: R\$49.150,00. Vigência: 12 meses. Gravata, 19 de fevereiro de 2018. Ricardo Sérgio Cardim - Secretário de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano.

CONTRATO PMG/SEDCU Nº 024/2018. OBJETO: Locação de imóvel situado na Av. Agamenon Nagalhães, nº 43, Prado, Gravata/PE, destinado a instalação da sede da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Processo Administrativo nº 008/2018 - Dispensa Licitatória nº 003/2018. LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. LOCADOR: ADRIANO CHARLES DE SOUZA, CPF nº 808.779.524-87. Dotação Orçamentária n.º: 12.361.1201.2243.0000. Valor Global: R\$ 120.000,00. Vigência: 12 meses. Gravata, 27 de janeiro